

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
06.553.820/0001-97 Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
06.553.820/0001-97 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.570

DECRETO Nº 4 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.570

Anulação

02	19	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		
773	13.392.3716.2267.0000	PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	80.000,00		
	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	F.R.: 1 500 00		
	500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			
774	13.392.3716.2267.0000	PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	46.000,00		
	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	F.R.: 1 500 00		
	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			
775	13.392.3716.2267.0000	PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	50.000,00		
	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	F.R.: 1 500 00		
	500	MATERIAL DE CONSUMO			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			
776	13.392.3716.2267.0000	PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	50.000,00		
	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	F.R.: 1 500 00		
	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			
787	13.392.3716.2267.0000	PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	100.000,00		
	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	F.R.: 1 500 00		
	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			
02	19	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
777	23.695.0001.2268.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	80.000,00		
	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	F.R.: 1 500 00		
	500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			
778	23.695.0001.2268.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00		
	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	F.R.: 1 500 00		
	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			
779	23.695.0001.2268.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	46.000,00		
	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	F.R.: 1 500 00		
	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
06.553.820/0001-97 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.570

Anulação

02	19	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
780	23.695.0001.2268.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00		
	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	F.R.: 1 500 00		
	500	MATERIAL DE CONSUMO			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			
781	23.695.0001.2268.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00		
	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	F.R.: 1 500 00		
	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA OBRAS, SAN. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
139	04.122.0325.1019.0000	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-228.000,00		
	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			
176	15.541.0325.1058.0000	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-500.000,00		
	4.4.90.51.00	CONST. REFORMA DE PRAÇAS	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			
02	06	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
275	27.812.3914.1099.0000	INCENTIVO AO DESPORTO	-500.000,00		
	4.4.90.51.00	CONST. REF. AMPL DE ESTADIO DE FUTEBOL	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
		Não se aplica			

Anulação (-) -1.228.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
357.118.413-00

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 12 de março de 2026

Id:15190DC8BB6DCF11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaita Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

DECRETO Nº 09/2026, 14 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, Estado do Piauí, no uso

de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 512/2023 e a Lei Federal 13.465/2017 que tratam da Regularização Fundiária Urbana (REURB);

DECRETA:

Artigo 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária; que será composta por 05 (cinco) membros, servidores municipais de Santo Antônio de Lisboa – PI, sendo estes:

- Edite de Lima Leal;
- Gilmar Lima da Silva;
- Hilton José da Silva;
- Josefa Neuzelia da Silva;
- Luis Alberto Silva Moura.

Artigo 2º compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

- Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;
- Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;
- Recepcionar os requerimentos de Reurb;
- Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;
- Compor, os processos administrativos de Reurb;
- Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;
- Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;
- Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – “CRF”;
- Emitir Título de Legitimação Fundiária – “TLF”;
- Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;
- Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA:35711841300
300

Assinado de forma digital por FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA:35711841300
Dados: 2026.05.14 13:13:26 -03'00'

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal